



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1415, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CONCEDER EM USO BEM PÚBLICO MUNICIPAL, COM CONDIÇÃO ONEROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou esta Lei é sancionada e promulgada.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder em uso bem público municipal, para ser ocupado e mantido pela BRIGADA MILITAR, sediada neste Município, conforme segue:

Bem Público	Entidade Concessionária
Sala anexa à Escola Municipal de Ensino Fundamental Doze de Maio - 49,00 m ²	BRIGADA MILITAR DE VILA FLORES

Parágrafo Único: O prazo de concessão de uso de que trata este artigo, será por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - O bem público concedido em uso não poderá ter outra finalidade se não aquela pela qual foi cedido, nos mesmos fins que o imóvel se destina e em observância ao interesse público, nos termos do art. 100 da lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O contrato administrativo de concessão de uso é parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 05 de novembro de 2008.

Foi efetuada a publicação
em 05/11/2008


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal